



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**  
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 07, DE 31 DE AGOSTO DE 1.996.**

Fixa o valor das anuidades e taxas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina, no exercício de 1997.

O Conselho Federal de Biomedicina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.684/79 e pelo Decreto nº 88.439/83;

CONSIDERANDO que é atribuição legal do Conselho Federal de Biomedicina, “fixar o valor das anuidades, taxas, multas e emolumentos devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados”;

CONSIDERANDO o decidido pelo Plenário do CFBM em sessão realizada no dia 31 de agosto de 1996, em Aracaju SE, resolve:

Art. 1º - O valor da anuidade de pessoa física para o exercício de 1997 será de R\$150,00 – (Cento e cinquenta reais).

Art. 2º - A anuidade de pessoa jurídica será devida em função e seu Capital Social registrado e terá os seguintes valores:

		<u>Pagará</u>
Até	R\$ 9.035,49.....	R\$ 180,00
Acima de	R\$ 9.035,49 a R\$ 45.177,49.....	R\$ 230,00
Acima de	R\$ 45.177,49 a R\$ 90.354,98.....	R\$ 280,00
Acima de	R\$ 90.354,98 a R\$451.774,91.....	R\$ 330,00
Acima de	R\$451.774,91.....	R\$ 430,00

Art. 3º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina – CRBM da respectiva Região, da seguinte forma:

20% de desconto se for pago em parcela única até 31/01/97,

15% de desconto se for pago em parcela única até 28/02/97 e

10% de desconto se for pago em parcela única até 31/03/97.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

Parágrafo Único: A anuidade poderá ser paga em 3 (três) parcelas iguais sem desconto com vencimento em 24/01/97, 24/02/97 e 24/03/97.

Art. 4º - O não pagamento da anuidade, nos prazos fixados, determina a aplicação de juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, mais a multa de 2% (dois por cento) em todas as ocasiões de atraso.

Art. 5º - Os emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Biomedicina são fixados neste ato normativo, nos seguintes valores:

- a) inscrição de pessoa física..... R\$ 35,00
- b) inscrição de pessoa jurídica..... R\$ 70,00
- c) expedição de carteira profissional..... R\$ 35,00
- d) expedição de cédula de identidade..... R\$ 10,00
- e) substituição de carteira profissional, expedição de 2ª via..... R\$ 35,00
- f) taxa de expediente..... R\$ 25,00

Parágrafo Único: O Conselho Regional de Biomedicina da jurisdição poderá conceder isenção da primeira anuidade ao profissional comprovadamente carente, observados os dispositivos legais e segundo critérios a serem fixados pelo Plenário de cada Conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**DR. SILVIO JOSÉ CECCHI**  
Presidente